

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.
PROJETO DE LEI N.º 83/2022.
OBJETO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE TIRO UNAÍ.
AUTOR: VEREADOR CLEBER CANOA.
RELATOR: VEREADOR RAFHAEL DE PAULO.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 83/2022, de autoria do Vereador Cleber Canoa, que “reconhece de utilidade pública o Clube de Tiro Unaí”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Rafael de Paulo, por força do r. despacho da Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Acrescentou-se a palavra “bairro” antes da palavra “centro” para constar no Projeto a forma completa da expressão.

Além disso, substituiu-se a expressão “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica” pela “Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica”, em conformidade com o documento de fls. 22.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 83, de 2022, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 20 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR RAFHAEL DE PAULO

Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 83/2022

Reconhece de utilidade pública o Clube de Tiro Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Clube de Tiro Unaí, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, n.º 224, Bairro Centro e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, registrado em 27 de junho de 2016 e devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 25.096.824/0001-38.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de agosto de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
Vice-líder do Cidadania
2º Secretário